



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca
Diretoria de Ensino



EDITAL Nº 023/2023/COGRA
MOBILIDADE ANDIFES

O Diretor Geral do Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca - Cefet/RJ, no uso das atribuições legais, torna pública a abertura de vagas para discentes de graduação das Universidades e demais Instituições de Ensino Superior signatárias do PROGRAMA ANDIFES DE MOBILIDADE ACADÊMICA.

Entende-se por Mobilidade Acadêmica a possibilidade efetiva de discentes de graduação cursar componentes curriculares.

CAPÍTULO I
DA MOBILIDADE ACADÊMICA DISCENTE

Art. 1º - Para que o discente se candidate ao Programa deverá necessariamente estar regular e efetivamente matriculado em cursos de graduação das Universidades e demais Instituições de Ensino Superior signatárias do Programa.

§1º - Os discentes acima referido são aqueles que realizaram sua matrícula formal de acordo com as normas da instituição de origem, e que estão cursando ou tenham concluído pelo menos uma disciplina no final do período letivo de 2023.1.

Art. 2º - O discente deverá ter concluído pelo menos 20% da carga horária de integralização do curso de origem.

Art. 3º - O discente deverá ter no máximo duas reprovações nos **dois períodos letivos que antecedem** o período de mobilidade.

§1º - Mesmo que o discente tenha cursado novamente a(s) disciplina(s) com aprovação, será mantido o indeferimento da solicitação de transferência,

CAPÍTULO II
DO VÍNCULO COM A INSTITUIÇÃO RECEPTORA

Art. 4º - O discente participante deste programa terá vínculo temporário com a instituição de ensino receptora, dependendo, para isto, da existência de disponibilidade de vaga nos componentes curriculares pretendidos.

Art. 5º - O prazo máximo de afastamento é de dois semestres letivos.

§1º - Em caráter excepcional e a critério das instituições envolvidas, o prazo poderá ser prorrogado para no máximo mais 1 (um) semestre letivo.

Art. 6º - Durante o afastamento o discente terá sua vaga assegurada no curso de origem, devendo o período de afastamento ser computado para o tempo máximo de integralização.

CAPÍTULO III
DA EFETIVAÇÃO DO AFASTAMENTO

Art. 7º - O afastamento somente se efetivará quando a Instituição de origem receber da Instituição receptora, comunicado formal de aceitação do pedido do discente, acompanhado da documentação comprobatória de matrícula.

CAPÍTULO IV
DOS TRÂMITES PARA MOBILIDADE

Art. 8º - O discente deverá procurar o setor responsável pela coordenação do Convênio ANDIFES em sua Universidade ou

Instituição de Ensino Superior signatária de origem, para que seja orientado.

Art. 9º - Todos os contatos entre a IES signatária de origem e o Cefet/RJ, deverão ser feitos através e-mail para cogra@cefet-rj.br

§1º - A IES signatária de origem deverá enviar a candidatura do discente através de e-mail para Coordenadoria dos cursos de Graduação do Cefet/RJ (Cogra), dentro do período divulgado neste Edital.

Art. 10 - São os seguintes os documentos que deverão estar anexados ao e-mail enviado para Cogra:

A) Carta de Apresentação do discente, emitida pela coordenação do Convênio ANDIFES na IES signatária de origem;

B) Plano de Estudo no qual deve constar:

- a relação das atividades de ensino solicitadas;
- informados respectivamente siglas e nomes das mesmas;
- assinatura digital do coordenador do curso de origem do discente.

C) Comprovante de matrícula

D) Histórico Escolar atualizado do curso de origem

E) Cópias do RG (frente e verso) e CPF

Art. 11 - Só serão aceitos discentes que, ao finalizar com aprovação a(s) disciplina(s) possam integralizá-la(s) ao curso de origem.

§1º - Este edital não trata de alunos ouvintes, visto que ao finalizar com aprovação a(s) disciplina(s) estas serão automaticamente integralizadas.

Art. 12 - A Cogra encaminhará as solicitações através de e-mail para as Gerências Acadêmicas das Unidades ou para o DEPES no âmbito da Unidade Sede Maracanã.

Art. 13 - Caberá às Gerências Acadêmicas ou ao DEPES, no âmbito de cada unidade, em resposta ao e-mail enviado pela Cogra, e dentro do prazo do cronograma:

A) Informar se há existência de vaga e possibilidade de matrícula nos componentes curriculares pretendidos pelo discente;

B) Fornecer ementas oficiais de disciplinas para análise prévia por parte da instituição de origem do discente.

Art. 14 - Estando tudo de acordo, a Cogra abrirá processo SUAP, no qual serão anexados todos os documentos recebidos ou tramitados durante a primeira fase da mobilidade, e fará despacho para a SERAC ou DERAC destino, solicitando a matrícula do discente.

Art. 15 - Caberá ao DERAC e à SERAC da unidade na qual o discente estiver cursando a(s) disciplina(s):

A) Enviar à Cogra, através do SUAP comprovante de matrícula em cada disciplina deferida. - Caberá à Cogra o envio dos comprovantes para a IES signatária de origem, confirmando assim que o aluno está matriculado no Cefet/RJ.

B) No final do semestre letivo encaminhar à Cogra através do SUAP:

- documentação comprobatória das disciplinas cursadas
- demais componentes curriculares com notas ou conceitos, e frequência.

Os documentos serão enviados à IES signatária de origem pela Cogra.

CAPÍTULO V DA IMPUGNAÇÃO DESTE EDITAL

Art. 16 - O direito brasileiro garante a todo cidadão, ainda que não inscrito no presente edital, o direito de impugnar o edital diante de alguma ilegalidade, erro ou inconsistência que possa prejudicar algum interessado no certame.

CAPÍTULO VI DOS RECURSOS

Art. 17 - Recursos de discentes:

A) Dos trâmites por e-mail. - O discente poderá entrar com recurso através de e-mail para Cogra - cogra@cefet-rj.br . O recurso necessariamente tem que ser anexado ao e-mail, assinado e datado. O texto deverá ser escrito de forma clara e direta, informando o(s) motivo(s) que justifiquem o recurso. A resposta ao recurso será enviada por e-mail em até 05 dias úteis.

B) Dos trâmites através do SUAP - O discente poderá entrar com recursos através de e-mail para Cogra - cogra@cefet-rj.br . O recurso necessariamente tem que ser anexado ao e-mail, assinado e datado. O texto deverá ser escrito de forma clara e direta, informando o(s) motivo(s) que justifiquem o recurso. E a Cogra anexará este documento no processo SUAP de mobilidade ANDIFES do discente. A resposta constará do processo SUAP no prazo de até 05 dias úteis.

Art. 18 - O recurso poderá ser impetrado a qualquer momento pelo aluno.

Parágrafo único. Após o resultado do recurso o discente **não** poderá abrir pelos trâmites definidos neste edital, recurso contestando o recurso.

CAPÍTULO VII

DO CRONOGRAMA 2023

Publicação do Edital	05 de JUNHO
Período para Impugnação do Edital	05 e 06 de JUNHO
Período de tramitação do Edital	De 05 a 30 de JUNHO
Divulgação do Resultado no site do Cefet/RJ	03 de JULHO
Matrícula nas disciplinas	Dias 05, 06 e 07 de JULHO

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19 - As dúvidas em relação a este edital deverão ser encaminhadas à Cogra através do e-mail: cogra@cefet-rj.br.

Art. 20 - Incorporar-se-ão a este edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares e/ou avisos oficiais publicados no site oficial do Cefet/RJ: <http://www.cefet-rj.br/index.php/alunos-graduacao/transferencias-internas-externas-e-reingressos> - Mobilidade Andifes

Art. 21 - Para casos omissos e situações não previstas neste Edital o candidato deverá enviar e-mail para Cogra anexando documento que descreva clara e diretamente o assunto, assinado e datado, tendo como destinatário a Direção Geral do Cefet/RJ. O documento será anexado ao processo SUAP pela Cogra e despachado para Direção Geral do Cefet/RJ.

§1º - O prazo para o resultado da impugnação é até dia 30 de julho de 2023.

Art. 22 - Fica eleito o Foro da Justiça Federal da cidade do Rio de Janeiro, com exclusão e renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente processo seletivo.

Dayse Haime Pastore

Diretora de Ensino

Maurício Saldanha Motta

Diretor Geral

Documento assinado eletronicamente por:

- **Mauricio Saldanha Motta, DIRETOR GERAL - CD2 - CEFET/RJ**, em 29/05/2023 12:20:56.
- **Dayse Haime Pastore, DIRETOR - CD0003 - DIREN**, em 25/05/2023 13:08:02.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 24/05/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cefet-rj.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 11350
Código de Autenticação: 52bc412bf8



Documento Digitalizado Público

Edital nº 23 COGRA/DIREN - Mobilidade Nacional Andifes

Assunto: Edital nº 23 COGRA/DIREN - Mobilidade Nacional Andifes
Assinado por: Juliana Teixeira
Tipo do Documento: Edital
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Documento Original

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Juliana Teixeira Jesus, SECRETARIO - FG2 - DIREN**, em 29/05/2023 14:30:01.

Este documento foi armazenado no SUAP em 29/05/2023. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cefet-rj.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 32282

Código de Autenticação: 248142cac3

